



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO *Sala das Sessões 17 de 06 de 1986*

Nº 163/86

APB
PREZIDENTE

Considerando que o trabalhador brasileiro faz jus a um acréscimo salarial, quando desempenha atividades e operações consideradas insalubres;

Considerando que os adicionais de 40, 20 e 10%, correspondentes aos graus máximo, médio e mínimo de insalubridade são calculados com base no salário mínimo regional;

Considerando que pela sua própria natureza e condições de trabalho, essa atividade expõe os trabalhadores em contato com agentes nocivo à saúde, portanto consideramos irrisório esse adicional fixado.

Nestas condições, Requeiro à Mesa, através dos meios regimentais, o envio de ofício ao Exmo. Sr. Presidente da República, ao Ministro do Trabalho, à Câmara e Senado Federal, solicitando-lhes estudos no sentido de alterar o § 1º do Art. 3º do Decreto Lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, assegurando a percepção de adicionais aos trabalhadores que desempenham atividades e operações consideradas insalubres, com base no salário real e não no salário mínimo regional.

Sala das Sessões, 17 de Junho de 1986.

Orlando Pion
Orlando Pion